LEI Nº 5.547, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza repasse de recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada, no valor correspondente:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE	18.306.332/0001-64	17.270,40

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art.1º, deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.022	Apoio à Entidades de Assistência Social – PTMC (BL MAC)	
335043	Subvenções Sociais (942)	17.270,40
TOTAL		**17.270,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal